



Termo de Dispensa de Licitação nº 071/2024

Despacho

O Prefeito Municipal de Vila Maria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para aquisição, conforme a seguir descrito.

1. DA BASE LEGAL – FUNDAMENTAÇÃO

Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, artigo 75 II. Em consonância com o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica da administração municipal.

2. DO OBJETO

A presente Dispensa de Licitação, tem por objeto:

REFORMA DA ANTIGA SALA DE RAIOS X DO PADU, EM CARATER EMERGENCIAL. A MESMA ENCONTRA-SE DESATIVADA E TEMOS EXTREMA NECESSIDADE DE UMA SALA PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGENCIA PARA GARANTIR A EFICIÊNCIA DESTES ATENDIMENTOS, ATÉ QUE SE CONCRETIZE O PROJETO DE REFORMULAÇÃO DA UNIDADE JÁ APROVADO PELA 6ª COORDENADORIA DE SAÚDE.

3. DA ESCOLHA DAS EMPRESAS

A escolha das empresas atende ao solicitado pela **Secretaria de Saúde e Assistência Social**, deste Município de Vila Maria, bem como com base nas cotações de preços realizadas entre 03 empresas do ramo com interesse em contratar.

4. DA MELHOR PROPOSTA – EMPRESA VENCEDORA

Após análise de orçamentos obtidos em três empresas do ramo com interesse em venda, constatando que o valor é o praticado em mercado, ficou decidido, que a melhor proposta apresentada pelo item foi da empresa:

ALLES CONSTRUTORA E INCORPORADORA - CNPJ 51.999.763/0001-29
R\$ 8.870,00

5. DA CONTRATAÇÃO

Com base no presente procedimento licitatório, modalidade de Dispensa de Licitação, já justificada anteriormente, bem como com observância as demais cautelas legais, **autorizo a contratação do SERVIÇO em questão** da empresa acima referida.

PUBLIQUE-SE SÚMULA DESTE DESPACHO.

Vila Maria/RS, 05 de junho de 2024.

MAICO SERAFINI BETTO

Prefeito Municipal

Administração Municipal de Vila Maria

Rua Irmãos Busato, 450 – Vila Maria-RS – 99155-000 – Fone: 3359-1200



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

JUSTIFICATIVA PARA NÃO PUBLICAÇÃO DE INTENSÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2024

Em razão do disposto no § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a opção pelo procedimento de ausência de divulgação do aviso de dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial em virtude de que o processo de compra direta por dispensa de licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que exonera a produção de editais, a publicação de etapas processuais, a análise, classificação e julgamento de proposta, sessões públicas e outros procedimentos inerentes somente aos processos licitatórios. No que se refere a economicidade a administração verificou que, através das pesquisas de preço realizadas e pela obtenção das propostas para a aquisição, o valor obtido reflete valores compatíveis com os preços de mercado, sendo aferida a proposta mais vantajosa para a administração aquela constante no menor preço obtido entre as propostas dos fornecedores que manifestaram interesse na prestação dos serviços. Em suma, visto a pesquisa de preço em três empresa do ramo, bem como, e constatando que o valor da compra dos itens é o praticado em mercado, justifica-se a não publicação.

Vila Maria/RS, 05 de junho de 2024.

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal